



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 088/2022

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA ATUAR COMO FISCAL,
INTÉRPRETE DE LIBRAS E LEDOR/TRANSCRITOR NO VESTIBULAR
UESB (2022)**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os integrantes das categorias abaixo relacionados, para, no período de **11 a 16 de maio de 2022**, manifestar o interesse em atuar na condição de fiscais, intérprete de libras e ledor/transcritor, quando da realização do Concurso Vestibular 2022 desta Universidade.

- a) Docentes da UESB (efetivos e, ou temporários), em **efetivo exercício**;
- b) Servidores técnico-administrativos da UESB (efetivos, REDA, Livre Nomeado e, ou à Disposição da UESB), em **efetivo exercício**;
- c) Servidor de empresa terceirizada que esteja servindo a UESB;
- d) Prestador de Serviço, que esteja servindo a UESB, cujo contrato tenha duração de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- e) Estagiário de nível superior, cujos contratos estejam em vigência até o dia 06/06/2022.
- f) Alunos da UESB (deverão anexar à inscrição, comprovante de matrícula do semestre em curso).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 1º Além dos integrantes das categorias acima, poderão se inscrever profissionais que desejam atuar no Vestibular 2022 como **Intérpretes de Libras e Ledores/Transcritores**.

§ 2º Para atuar como **Intérprete de Libras**, os interessados deverão anexar no Formulário de Inscrição o certificado de aprovação no Exame Nacional de Proficiência para Tradução e Interpretação de Libras e para atuar como **Ledor/Transcritor**, deverão anexar documento que comprove a competência e/ou experiência por meio de certificados ou declarações.

Art. 2º As inscrições, objeto deste Edital, serão realizadas somente pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponível na página da Uesb.

Parágrafo Único - O candidato a fiscal que, porventura, estiver inscrito para prestar o Processo Seletivo Vestibular 2022 será, automaticamente, excluído.

Art. 3º Após o término do prazo concedido para manifestação do interesse e em ocorrendo um número superior de candidatos interessados, serão definidos, através de ato próprio, os critérios para seleção dos candidatos.

Art. 4º Os fiscais contemplados deverão ler todas as normas constantes no Edital 082/2022, que abre as inscrições para o Processo Seletivo - Vestibular 2022 e no Manual do Candidato, bem como **participar do treinamento, cuja data será divulgada junto à lista dos fiscais selecionados para atuar nos dias das provas**, nos *campi* de Vitória da Conquista, Itapetinga e Jequié, sendo que o não comparecimento implicará na sua imediata exclusão do processo.

Art. 5º O valor do pró-labore, pela fiscalização dos 02 (dois) dias de provas, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) bruto.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 6º O valor do pró-labore, pelos serviços de intérprete de Libras e Ledor, nos 02 (dois) dias de provas, será de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) bruto.

Art. 7º Para fins de recebimento do pró-labore, os profissionais contemplados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Número do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Prestador de Serviço no INSS – NIT, conforme estabelecido no art. 14 da Instrução Normativa INSS/DC nº 097/2003, para quem não tem PIS/PASEP;
- d) Declaração de Regularidade junto ao INSS do PIS/PASEP/NIT disponível no link (<http://www5.dataprev.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>), mesmo que já tenha trabalhado em vestibulares anteriores;
- e) Extrato de movimentação da conta corrente, para comprovação do respectivo número e da agência bancária;
- f) Conta Poupança (somente da Caixa Econômica Federal - CEF).

Parágrafo Único - Não será permitida a participação de fiscal que não possua conta corrente bancária, sendo que não serão aceitas contas de terceiros, contas poupança (com exceção da CEF) e contas salário.

Art. 8º A fiscal que estiver gestante, a partir do sétimo mês, ou amamentando, não poderá prestar serviço nos dias de provas do vestibular.

Art. 9º O fiscal deverá, no dia do treinamento, comunicar ao seu Coordenador a participação de parentes de 1º e 2º graus, e, ou cônjuge, inscritos ao Processo Seletivo Vestibular 2022, para providências quanto à mudança do seu local de trabalho.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo Único - Não será permitida troca de local de trabalho, exceto quando se tratar de fiscais que tenham parentes de 1º e 2º graus, e, ou cônjuge, inscritos ao Processo Seletivo Vestibular 2022, que irão realizar provas no mesmo local;

Art. 10 O fiscal deverá levar no dia do treinamento e nos dias de realização das provas, documento com foto para a identificação;

Art. 11 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato a fiscal conhece o presente Edital e que aceita participar do Vestibular em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

Art. 12 O acompanhamento das publicações referentes ao processo em questão é de responsabilidade exclusiva do candidato a fiscal.

Art. 13 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o fiscal, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Art. 14 Todos os contemplados serão submetidos a uma avaliação durante o processo de aplicação das provas do Vestibular, que servirá de parâmetro para definir sua participação em processos subsequentes, independentemente da categoria a que pertença.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE).

Vitória da Conquista, 09 de maio de 2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600